**CONTRATO DE APRENDIZAGEM PROFISSIONAL COMERCIAL**

A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (razão social da empresa), inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_\_, com sede na Rua/Av. \_\_\_\_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr(a). \_\_\_\_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_\_\_\_, denominado EMPREGADOR, de outro lado \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (nome do aluno), menor, brasileiro, nascido em \_\_/\_\_/\_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_\_\_\_ admitido em \_\_/\_\_/\_\_\_\_\_, neste ato assistido/representado por seu responsável legal \_\_\_\_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(estado civil), inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua/Av. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ nesta cidade, na condição de aprendiz, tem entre si justo e contratado o que segue:

**PRIMEIRA**: O EMPREGADOR, na forma dos arts. 428 e seguintes da CLT, admite aos seus serviços o EMPREGADO, que será contratado para exercer a função de aprendiz \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com base no CBO código n.º: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, do curso de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, que possui o número\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de cadastro no CNAP.

**SEGUNDA**: A aprendizagem será realizada pelo SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC\_\_\_\_\_\_\_\_, entidade de caráter privado, sem fins lucrativos, com sede na Rua/Av. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, (nome da cidade)/RS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, aqui denominada ESCOLA EXECUTORA, por prazo determinado, sendo \_\_\_\_\_ horas/aula teóricas ministradas em 4 horas diárias, das....horas às......horas, nas dependências da ESCOLA EXECUTORA e \_\_\_\_\_\_ horas práticas organizadas em 4 horas diárias, das....horas às......horas, nas dependências do EMPREGADOR no endereço supramencionado, no período de: início ....................e fim: ....... Conforme cronograma abaixo:

Cronograma:

**Parágrafo único:** O material necessário para o aprendizado do APRENDIZ, durante o período teórico, será fornecido pela instituição formadora.

**TERCEIRA**: O aprendiz assume o compromisso de seguir o respectivo regime de aprendizagem quanto aos seus horários e deveres.

**QUARTA:** O período de gozo de férias do aprendiz está definido no cronograma do programa de aprendizagem, não podendo o empregador fixá-lo em período diverso do estipulado pela entidade formadora, conforme art. 68 do Decreto nº 9.579/2018.

**Parágrafo único:** Caso o programa de aprendizagem não preveja férias, as mesmas serão indenizadas ao final do contrato.

**QUINTA –** As aulas docurso deverão ser ministradas de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (dias da semana), dentro da jornada de trabalho do EMPREGADO, podendo ser alternados, desde que previamente acordado entre a instituição formadora e o EMPREGADOR.

**SEXTA -** A carga horária (quatro horas diárias) prevista na cláusula segunda poderá ser alterada em face das turmas formadas de alunos com deficiência, se necessário.

**SÉTIMA**: O EMPREGADO receberá o salário hora (ou mensal) de R$\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_), nos termos do § 2º do artigo 428 da CLT.

**OITAVA**: O aprendiz que faltar às aulas de aprendizagem sem justificativa aceitável perderá o salário dos dias em que faltar.

**NONA**: O presente contrato vigorará pelo PRAZO DETERMINADO de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (data de início) a \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (data final).

**DÉCIMA:** O EMPREGADO compromete-se a não divulgar informações processadas pela empresa ou a ela pertinentes em face do dever de sigilo e confidencialidade que tem com o EMPREGADOR.

**DÉCIMA PRIMEIRA:** O EMPREGADO, enquanto aprendiz, se obriga a obedecer às normas gerais e Regimento Escolar, acessar e manusear equipamentos somente com autorização, bem como tratá-los com zelo, estando comprometido em respeitar as normas de segurança, entre outras, do EMPREGADOR e da instituição formadora.

**DÉCIMA SEGUNDA**: Exceto nos casos de aprendizes com deficiência, o contrato extinguir-se-á no seu termo final e/ou quando o APRENDIZ completar 24 anos, considerando aquele que sobrevir primeiro.

**Parágrafo único.** Para fins do contrato de aprendizagem, a comprovação da escolaridade de aprendiz com deficiência deve considerar, sobretudo, as habilidades e competências relacionadas com a profissionalização. (Incluído pela Lei nº 13.146, de 2015).

**DÉCIMA TERCEIRA**: O contrato poderá ser rescindido antecipadamente nos termos da lei, sempre respeitando avaliação da instituição formadora, bem como nos seguintes casos:

a) Desempenho insuficiente ou inadaptação do aprendiz;

b) Ausência injustificada à escola que implique perda do ano letivo;

c) A pedido do aprendiz, bem como em face de seu óbito;

d) Falta disciplinar grave do aprendiz, prevista no art. 482 da CLT;

e) Fechamento do estabelecimento, quando não houver possibilidade de transferência do aprendiz sem prejuízos ao mesmo;

f) Morte do empregador, quando se tratar de empresa individual;

g) Rescisão indireta.

**DÉCIMA QUARTA**: São de exclusiva responsabilidade do EMPREGADOR as obrigações decorrentes das leis trabalhistas, previdenciárias, tributárias, ou quaisquer outras, por mais especiais que sejam, com relação ao EMPREGADO.

**DÉCIMA QUINTA**: O EMPREGADOR, enquanto Controlador, nos termos do art. 5, inciso IV, da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD),coleta e promove tratamento de dados pessoais do EMPREGADO nas hipóteses previstas nos arts. 7º, 10 e 11, II, desta lei, em especial, para fins de execução do objeto do contrato, cumprimento de obrigações legais e regulatórias, bem como para o exercício de direitos e atendimento de seus interesses legítimos, observadas as estritas finalidade e necessidade de tratamento, obrigando-se pelo integral cumprimento desta legislação, adotando todas as cautelas e medidas de proteção e segurança de dados pessoais.

**Parágrafo primeiro**: O Aprendiz e/ou seu Responsável Legal, neste ato, tomam ciência de que o EMPREGADOR compartilha seus dados pessoais com a Escola Executora (SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC-RS), e também com órgãos legais e de fiscalização e/ou reguladores de sua atividade; que pode compartilhar seus dados pessoais com terceiros desenvolvedores de *softwares* empregados na execução do objeto deste contrato, bem como com aqueles prestadores de outros serviços correlatos, auxiliares, direta ou indiretamente ligados ao objeto do contrato, quando necessário.

**Parágrafo segundo**: O Aprendiz e/ou seu Responsável Legal tomam ciência, neste ato, de que poderá ocorrer o tratamento de dados pessoais sensíveis relacionados a saúde, coletados através de formulário a ser por ele preenchido, bem como aqueles coletados em ambulatório, fornecidos pelo próprio Aprendiz e/ou seu Responsável Legal, exclusivamente para os fins previstos no art. 11, inciso II, da LGPD.

**DÉCIMA SEXTA**: Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, será competente o foro da comarca de (cidade onde prestados os serviços ao empregador), nos termos do art. 651, da CLT.

E por estarem de comum acordo, as partes, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (cidade), \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (data conforme início da turma).

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

 **Empregador**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

 **Aprendiz**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

 **Responsável pelo Aprendiz**

 **(quando aprendiz menor de 18 anos)**